



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2105, DE 2007
(do Poder Executivo)

Institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se aos art. 4º e 8º DO Projeto de Lei n.º 2105, de 2007 a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

Parágrafo único. Os limites de que tratam os incisos I, II e III deste artigo não poderão ser elevados em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) da taxa de crescimento das exportações brasileiras para o Paraguai registrada no ano anterior.

.....

Art. 8º

.....

§ 2º O Poder Executivo poderá alterar os encargos de que trata o Regime de Tributação Unificada na importação, observado o limite de redução de 5 pontos de percentagem em relação à alíquota prevista no caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

Em lugar de contribuir para fortalecer o Mercosul, o governo brasileiro incentiva as importações de bens produzidos em países não-membros do bloco,

beneficiando particularmente os produtos chineses, e subordina os interesses brasileiros às pressões do governo paraguaio.

Na Exposição de Motivos que acompanha o projeto, argumenta-se que o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, com encargos máximos equivalentes a 42,25% (quarenta e dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), busca a regulamentação do comércio fronteiriço do Brasil com o Paraguai. Em outros termos, em lugar de coibir o contrabando e o descaminho, o governo edita proposta que estimula a importação de bens que irão competir com a produção nacional.

Além disso, estabelece que o Poder Executivo poderá alterar os limites anuais de importação, assim como a alíquota unificada, verdadeiro cheque em branco para produzir estragos ainda maiores na produção e no emprego no Brasil.

A presente Emenda busca disciplinar a competência do Poder Executivo para ampliar os limites anuais dos bens que poderão se beneficiar do Regime, e para alterar os encargos vigentes, com o objetivo de minorar os efeitos negativos da medida.

Sala das Sessões em de de 2007.

Deputado SILVIO TORRES